



Administração  
e Finanças



CNPJ 83 334 672/0001-60

## **TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO**

### **1 - OBJETO:**

**1.1.** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias de fundo (Assistência Social, Saúde, Educação e Meio Ambiente) de Ulianópolis- PA, conforme Termo de Referência - TR em anexo.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A contratação pretendida visa suprir necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA e Secretarias de fundo, na especialidade de Assessoria e Consultoria contábil e planejamento inclusive com a elaboração da prestação de contas junto ao TCM-PA, implantação da CASP (Contabilidade Aplicada ao Setor Público).

**2.2.** A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e Secretarias de fundo para o exercício de 2023, justifica-se pela necessidade de atendimento as diversas normas que regem a administração pública em geral, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, o TCM/PA, TCE/PA e demais órgãos fiscalizadores, sob pena de responsabilização aos ordenadores de despesas municipais e demais agentes da administração pública municipal.

**2.3.** Há necessidade de contratar empresa para prestar serviços de assessoria contábil especializada. Nesse sentido, a atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que os credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados. Assim, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses do Município de Ulianópolis-PA, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do Poder Executivo.

**2.4.** Assim, resta justificada a necessidade de contratação direta para prestar serviços de assessoria contábil especializada, visando buscar no mercado profissional capacitado e especializado, oficiando-se a J.M.M.C – ASSESSORIA MUNICIPAL S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.061.051/0001-47, para a prestação dos serviços, posto que trata-se de empresa altamente conceituada no mercado da área pública, com profissionais éticos, íntegros, salvos de condutas



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

que o desprestigiem ou desabone-os, pondo em questão a credibilidade e ética no mercado profissional, dando-se destaque ao fator confiança para a contratação. Todavia, não se trata, pois, de contratação de profissional para execução de serviços meramente rotineiros, mas para dispor de atividade técnica especializada sobre matérias de competência do Poder Executivo local.

**2.5.** Desse modo, comprova-se a inviabilidade de competição, por tratar-se de notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança e talento, inexistindo condições de licitar através de um julgamento objetivo, tratando-se, na verdade de decisão discricionária da administração pública, calcada nos elementos e requisitos objetivamente informados nesta peça. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1.** A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no Art. 25 e 13 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **4. DO PERÍODO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos descritos no quadro abaixo, contados a partir da assinatura do contrato de início dos serviços, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela Contratada e devidamente justificada.

<b>Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>QUANT/UNID</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, para atender a Prefeitura Municipal e Secretarias de fundo (Assistência Social, Saúde, Educação e Meio Ambiente).	12 PARCELAS	-	-

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **5.1. ASSESSORIA E CONSULTÓRIA CONTÁBIL:**

**5.1.1** Emissão de nota de Empenho e nota financeira;

**5.1.2.** Conciliação bancária;

**5.1.3.** Mapas de receita e despesa;

**5.1.4.** Elaboração de balancetes mensais;

**5.1.5.** Elaboração de prestação de contas quadrimestrais com o TCM/PA;



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 5.1.6. Elaboração dos relatórios resumidos de execução Orçamentária;
- 5.1.7. Elaboração dos relatórios de gestão fiscal;
- 5.1.8. Informação do SIOPS;
- 5.1.9. Informação do SIOPE;
- 5.1.10. Informação do SISTN;
- 5.1.11. Elaboração do balanço geral;
- 5.1.12. Relatório informatizado de acordo com a Lei Federal 4.320/64, e a Lei Complementar 101/00 e outras legislações do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e outros órgãos.

## **5.2. ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE PLANEJAMENTO:**

- 5.2.1. Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 5.2.2. Elaboração da Lei Orçamentária Anual.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 6.1. Os serviços desta proposta serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, e excepcionalmente com a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência as normas legais vigentes, poderão ser executados na sede da empresa;
- 6.2. Caso por algum motivo seja necessário o serviço ser prestado na sede da Empresa J.M.M.C – Assessoria Municipal, a mesma poderá executar os serviços discriminados, através da utilização de pessoal de sua inteira responsabilidade técnica e contratual, como também com a colaboração eventual e solicitada de funcionários da prefeitura, lotados nos setores de sua atuação, aos quais dará orientação e treinamento específico para as funções que se proponha a executar, ficando responsável pela supervisão e fiscalização desses serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1. Efetuar execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço.
- 7.2. Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços.
- 7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no prazo máximo



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

de 24h (vinte e quatro horas), os problemas e as consequências destes, decorrente da falha na prestação dos serviços.

**7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

**7.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 8.666/1993.

**7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.8.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

**7.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à contratante o direito de glosar o pagamento caso não satisfaça aos padrões especificados, até a correta execução.

**7.10.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

**7.11.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por falha técnica ou por ação ou omissão de seus prepostos.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber e acompanhar a execução de todos os serviços objeto do Contrato, dispensando-se o recebimento provisório por se tratar de serviços profissionais;

**8.2.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo, desde que devidamente motivada, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

**8.3.** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no contrato.



Administração  
e Finanças



Prefeitura de  
Ulianópolis  
Uma cidade de todos

CNPJ 83.334.672/0001-60

## 9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

**9.1.** A forma de pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais, com vencimento no dia 30 de cada mês, após apresentação de documento fiscal;

**9.2.** Estão inclusos como gastos decorrentes de eventual contratação todas as despesas decorrentes da própria prestação de serviços, bem como, as assessórias, tais quais, tributos, deslocamento, alimentação, hospedagem, exceto se desenvolvidos fora do Estado do Pará;

**9.3.** O pagamento será crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

**a)** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

**b)** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

**9.4.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

Ulianópolis em, 18 de janeiro de 2023.

*Kalitha Destro*  
**Kalitha Sahara Destro**

Secretária Municipal de Administração e Finanças